PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06212/11

Autor: SARGENTO REGINA
Data: 27/01/2011
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação - SME a treinar alunos em parceria com o Corpo de Bombeiros para criação de Brigadas de Incêndio em toda Rede Pública Municipal e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei visa orientar, treinar, capacitar e qualificar Alunos da Rede Publica Municipal para os momentos de sinistros que venham a ocorrer nas Escolas Municipais.

Art. 2º - A Escola deve propiciar espaço físico ao Corpo de Bombeiros para a realização das aulas Teóricas, e Práticas na unidade escolar onde estiver sendo promovido o curso.

Art. 3º - Os Alunos que formarão o corpo de Brigaristas Escolares serão supervisionados pela defesa civil do Município.

Art. 4º - Os Brigaristas Escolares também participarão de Eventos e Solenidades Cívicas quando forem solicitados, no Âmbito do Município de Natal.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de dezembro de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 28 de janeiro de 2011.